



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

MAPA DE RISCOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Contratação para o objeto em questão encontra justificativa, uma vez que há a necessidade da Prefeitura de Pacoti, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, promover, em março as festividades alusivas ao carnaval do ano 2025, contando com apresentações musicais no Centro da cidade, como política de fomento da economia criativa e das manifestações culturais do município.

As festas carnavalescas no Brasil datam do século XIX e foi nesta época que surgiram os primeiros blocos de rua, termo este definido como conjunto de pessoas que se reúnem para desfilarem no Carnaval. Este período de carnaval, movimenta os artistas locais e regionais e incrementa a economia criativa, destacando o trabalho de costureiras, marceneiros, músicos, artesãos, dançarinos, alguns dos setores ligados à cadeia produtiva da cultura, além do setor alimentício e o setor turístico. Na cidade de Pacoti, anualmente esta tradição atrai a população de todas as idades em praças públicas na sede, além de pontos históricos e turísticos da cidade, garantindo a continuidade dessa festa, uma vez que faz parte da construção da identidade cultural dos municípios de Pacoti.

A Prefeitura de Pacoti há anos realiza uma das festas mais animadas e democráticas em comemoração as festas carnavalescas. O referido evento oficial é indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica.

Dito isso, comprova-se de forma indubitável a relevância do citado evento, eis que causa um grande impacto nos setores do turismo, lazer e entretenimento, propagando a imagem do Município.

Em vista disso, salientamos que é relevante a contratação do artista de renome regional para se apresentar na festa e manter a tradição de carnaval em Pacoti como um dos eventos mais importantes do ano.

Assim, a escolha da artista "Jessik" é devido a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo referência em seu segmento de trabalho, conforme documentação a ser acostada aos autos.

O Município de Pacoti realiza eventos festivos no mês de março, celebrando a data do carnaval. A tradição de celebrar com eventos bem elaborados uma data festiva tão relevante como essa está presente na grande maioria dos municípios do país. Com esta visão tem-se como intuito ao promover às festividades a continuidade de manter a tradição, que envolve uma mistura de ritmos, com muita alegria e comemoração. Nesse contexto, para bem celebrar o carnaval do município, pretende a administração pública realizar grandes eventos populares, em espaço público, aberto a todos os cidadãos e visitantes, contando com a apresentação de vários artistas, fortalecendo o sentimento de pertença do povo de Pacoti, zelando pela tradição, aquecendo a economia e o turismo. Para tanto, necessita contratar serviços artísticos que garantam a satisfação do interesse público, celebrando dignamente o Carnaval no município de Pacoti. Pelo exposto, resta indubitável que a contratação desse tipo de serviço vai ao encontro do interesse público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...].



Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A realização de eventos que envolvem artistas de renome implica custos variáveis, diretamente influenciados pela notoriedade do artista junto ao público e pela estrutura operacional necessária para a execução do espetáculo. Os valores praticados para tais apresentações são determinados por fatores como demanda, logística, equipe técnica e produção, resultando em cachês diferenciados conforme o porte e a abrangência do evento.

No presente caso, foi realizado levantamento de mercado para verificar a viabilidade da contratação da artista "JESSIK", representada com exclusividade pela empresa E2 ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 42.747.559/0001-20. A pesquisa abrangeu eventos similares realizados no Estado do Ceará, considerando a estrutura e o porte compatíveis com a proposta em análise. Os documentos anexos demonstram que os valores praticados em contratações anteriores da mesma artista, por meio de sua representante legal, guardam correlação com a presente contratação, atendendo, assim, aos parâmetros de razoabilidade e compatibilidade de preços.

Dessa forma, restou evidenciado que a empresa E2 ENTRETENIMENTO LTDA detém a exclusividade para a intermediação da artista, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o entendimento consolidado pela jurisprudência, que exige a comprovação da exclusividade do empresário exclusivo e a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

A tabela a seguir apresenta o valor de outras contratações da atração acima descrita:

INFORMAÇÕES	Estimativa do Valor da Contratação A pesquisa foi baseada em contratações já realizadas, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da data da contratação pela Administração.		
	DOCUMENTO		
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE GRANJA/CE	MUNICIPIO DE PACOTI/CE	SK PRODUÇÕES LTDA
VALOR	R\$ 40.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 40.000,00
DATA DO EVENTO	CARNAVAL/2025	CARNAVAL/2024	ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE APUIARES /2025
FONTE DE CONSULTA	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/244621/licit/45862 e https://granja.ce.gov.br/contratos.php?id=2319 , bem como NFs apresentadas pela empresa.		

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da artista JESSIK para a APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA "JESSIK" NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 02H00MIN (DUAS HORAS), DURANTE O CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

1 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA DE RENOME REGIONAL JESSIK NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 02H00MIN (DUAS HORAS), DURANTE O CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE	SERVIÇO	01



2 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA "JESSIK"	SERVIÇO	01	R\$ 40.000,00

A variação de valores observada no item 3 - Levantamento de Mercado decorre de múltiplos fatores, como a data da apresentação, logística do evento, demanda pelo artista no período e estrutura necessária para a realização do espetáculo. No caso específico da presente contratação, a justificativa para a adequação do valor em R\$ 40.000,00 encontra respaldo nos seguintes pontos:

1- Compatibilidade com o mercado - O valor de R\$ 40.000,00 encontra-se alinhado com a contratação realizada pelo município de Granja/CE, no mesmo período, Carnaval/2025, que possui porte e estrutura de evento semelhantes ao que será promovido em Pacoti/CE.

2 - O cachê do artista pode variar em função da época do evento, custos logísticos, despesas de deslocamento e equipe de produção. No presente caso, destaca-se que já se passou um ano desde a última contratação realizada pelo município de Pacoti/CE, período no qual houve natural atualização dos valores praticados no mercado, seja pela valorização da artista, seja por fatores econômicos como inflação e reajustes de custos operacionais. Dessa forma, a diferença entre o valor anteriormente contratado e o atual encontra-se justificada, considerando a evolução dos custos no período.

3 - Demanda pelo artista - A crescente valorização da artista JESSIK no cenário musical impacta diretamente os valores praticados no mercado, sendo natural que o cachê acompanhe a elevação da sua projeção artística.

Assim, verifica-se que o valor estimado está em conformidade com os preços de mercado, garantindo a legalidade e a economicidade da contratação, sem prejuízo à administração pública.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PAC

O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da Secretaria Municipal de Cultura, pois o Carnaval de Pacoti é um evento oficial e indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica, sendo assim inserida no PPA e conseqüentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de tradição fazendo parte do calendário oficial anual de eventos do município de Pacoti.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Variedade Cultural e Musical: A contratação de artistas renomados e representativos no cenário



musical garantirá uma diversidade cultural que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração.

Valorização de Talentos Locais: A programação musical também poderá incluir artistas locais, oferecendo uma oportunidade única para os talentos da região se apresentarem ao lado de nomes consagrados. Essa integração entre artistas renomados e locais contribuirá para o fortalecimento do cenário musical em Pacoti, estimulando o crescimento e reconhecimento dos talentos emergentes.

Celebração da Identidade Cultural: A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura local e regional enriquecerá a celebração do Carnaval, proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade. A valorização das tradições locais através da música promoverá um senso de pertencimento e orgulho entre os participantes.

Atração de Público e Visibilidade: A reputação e popularidade dos artistas musicais escolhidos certamente atrairão um público expressivo, contribuindo para o prestígio do evento. Além disso, a presença desses artistas pode gerar cobertura midiática, aumentando a visibilidade da celebração do Carnaval e, conseqüentemente, atraindo ainda mais participantes e turistas.

Estímulo ao Turismo Cultural: A seleção cuidadosa dos artistas musicais não apenas contribuirá para o entretenimento local, mas também terá um impacto positivo no turismo cultural. A celebração do Carnaval se tornará uma atração imperdível, incentivando a visita de turistas interessados na riqueza cultural e musical oferecida durante o evento.

Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais para a celebração do Carnaval é estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência festiva, cultural e marcante para toda a comunidade de Pacoti e seus visitantes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Pacoti, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Secretaria Municipal de Cultura.

Pacoti (CE) em 25 de fevereiro de 2025.


Maria Jerusa Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Cultura